



Deliberação CONESAN nº 02 /2015, de 15 de dezembro de 2015.

O Conselho Estadual de Saneamento-CONESAN, no uso das atribuições contidas no artigo 39 da LC nº 1.025/07 e no Decreto nº 54.644/09.

CONSIDERANDO:

- I. que a Nota Técnica anexa a esta deliberação demonstra que houve severa redução das chuvas no biênio 2014-2015 nas regiões de influência dos mananciais que abastecem a Região Metropolitana de São Paulo.
- II. que como consequência, houve redução acentuada dos níveis dos mananciais, principalmente do sistema Cantareira, trazendo a necessidade de diversas ações concomitantes para se assegurar a continuidade do abastecimento público nessa região. Entre elas estão as obras de infraestrutura, as campanhas de conscientização, e os programas de bônus e ônus.
- III. que o regime de chuvas observado em 2014- 2015 é de baixíssima probabilidade de ocorrência. Além disso, a variabilidade dos fenômenos naturais e a eventual alteração do regime hidrológico conferem ao tema grande imprevisibilidade.
- IV. que o regime de poucas chuvas atingiu também outras regiões do Estado de São Paulo.
- V. que períodos de seca, quando os mananciais não produzem as vazões necessárias para o atendimento pleno, em particular nas regiões de grande adensamento e população como é o caso da RMSP, causam crises difíceis de serem enfrentadas em prazos curtos.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos
Conselho Estadual de Saneamento – CONESAN

VI. que a Lei Complementar Estadual n. 1.025/07, em seu artigo 39, inciso II, atribuiu ao CONESAN a competência de discutir e apresentar subsídios para formulação de diretrizes gerais tarifárias para regulação dos serviços de saneamento básico de titularidade estadual, encaminhando-os ao Governador.

VII. que a composição do **CONESAN**, definida no artigo 40 da LC nº 1.025/07 e disciplinada pelo Decreto estadual nº 54.644/09, prevê a participação paritária de representantes do Estado, de Prefeitos municipais e da sociedade civil, conferindo-lhe representatividade adequada para a matéria em questão.

O CONSELHO ESTADUAL DE SANEAMENTO delibera:

Artigo 1º - Os sistemas de abastecimento de água submetidos à Política Estadual de Saneamento devem ser planejados para assegurar a normalidade de fornecimento, mesmo em condições hidrologicamente adversas, como as observadas no período de 2014-2015.

Artigo 2º - Os níveis tarifários devem proporcionar recursos financeiros suficientes para o cumprimento do disposto no artigo 1º.

Artigo 3º - Estruturas construídas para atendimento normal do sistema, conforme preconiza o artigo 1º, podem apresentar ociosidade temporária em situações hidrológicas favoráveis, circunstância esta que não deve motivar a exclusão do correspondente investimento da base de remuneração regulatória.

Artigo 4º - Esta deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

BENEDITO BRAGA

Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos
Presidente do Conselho Estadual de Saneamento

NOTA TÉCNICA

Deliberação CONESAN sobre adoção de medidas regulatórias em situação crítica

De acordo com documento elaborado pelo Centro de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais – CEMADEN intitulado *Diagnóstico da Estação Chuvosa 2013-2014 na Região Sudeste do Brasil*¹, ocorreu no passado recente a formação de uma zona de alta pressão atmosférica, a 6.000 metros de altitude, que bloqueou a chegada das frentes da Amazônia, da Zona de Convergência do Atlântico Sul e das frentes frias do Polo Sul, alterando a dinâmica da região Sudeste do Brasil e causando drástica redução das chuvas de primavera e verão de 2013/2014.

Trecho do *Diagnóstico da Estação Chuvosa 2013-2014 na Região Sudeste do Brasil*
Elaborado pelo CEMADEN e CPTEC/INPE

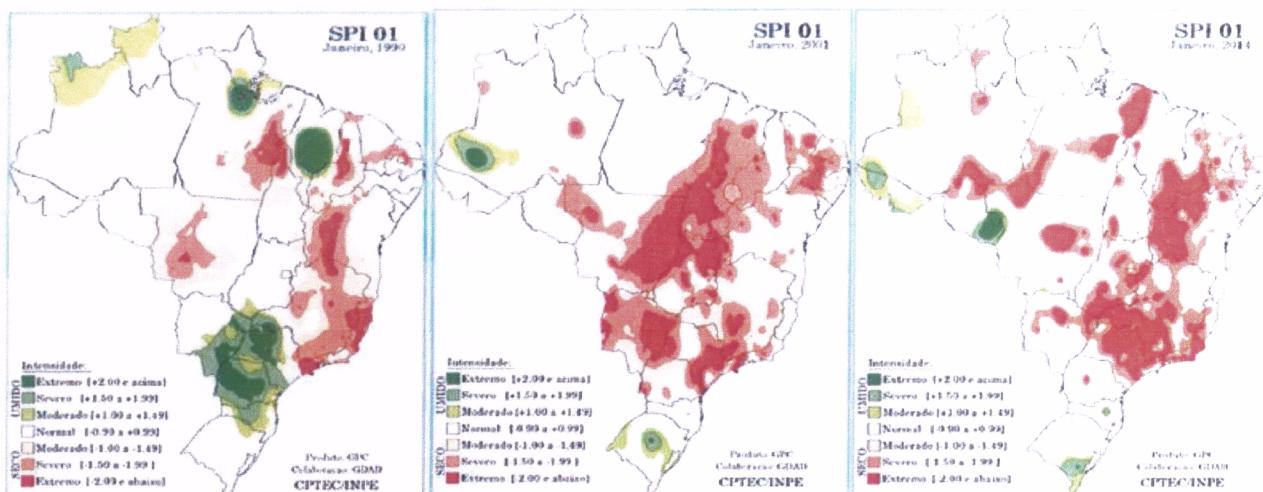


Figura 7: Índice SPI para os três meses de Janeiro mais secos encontrados na série histórica desde 1962, correspondentes aos anos 1990 (esquerda), 2001 (centro) e 2014 (direita). Fonte CPTEC/INPE <http://clima1.cptec.inpe.br/spi/pt>. As áreas em vermelho indicam SPI menor a -2, considerado de seca estrema.

No período do ano hidrológico entre Outubro/13 e Fevereiro/14 ocorreram 444 mm de chuvas na região do Cantareira, quando a média é de 995 mm (-55 %), o que pode ser facilmente observado na figura acima, na qual destacam-se as áreas em vermelho (chuvas abaixo das médias esperadas).

Sobre a previsibilidade do sistema de bloqueio, a conclusão do diagnóstico descreve que “*o sistema meteorológico causador da falta de chuvas na maior parte do setor leste do país não pode ser previsto com antecedência de semanas ou meses*, em função das limitações da previsão climática sazonal na Região Sudeste do Brasil. *As previsões existentes em outubro e novembro de 2013 não indicavam como cenário mais provável o de chuvas inferiores ao normal nessa região*. Assim, o sistema de alta pressão só foi previsto a partir

¹ O documento realiza uma análise detalhada do ponto de vista hidrometeorológico da estação chuvosa 2013-2014, com ênfase na Região Sudeste e particularmente na área de abrangência do Sistema Cantareira

de modelos numéricos de previsão de tempo, poucos dias antes do seu estabelecimento (...). Por esta razão, a análise feita pelo CEMADEN ocorreu a posteriori.

Tal fenômeno também se fez presente em outras partes do globo, como a Austrália, Chile e principalmente na Califórnia (EUA), onde a seca tem atingido níveis excepcionais e com sérias consequências para a agricultura local.

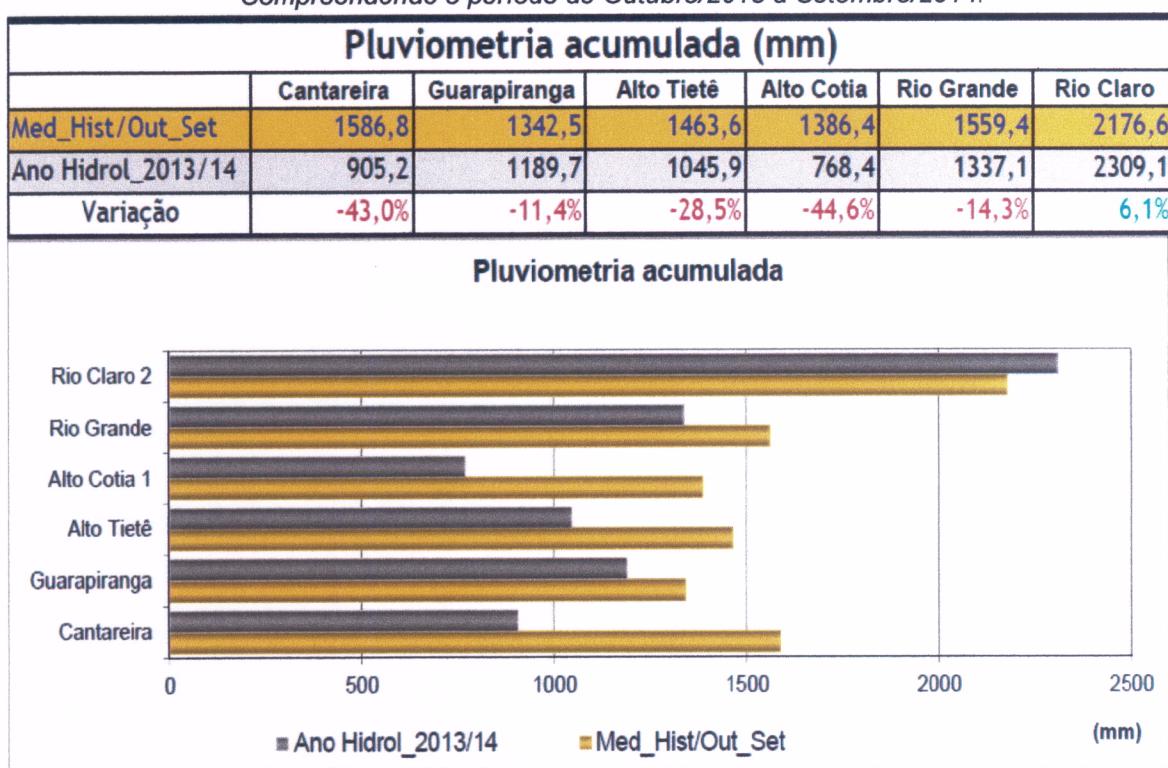
A Gravidade da Seca

Mesmo com a dissipação do fenômeno anteriormente citado em meados de fevereiro/14, a condição climatológica ao longo de 2014 continuou crítica, com as precipitações pluviométricas muito abaixo das médias. Como consequência, os reservatórios continuaram a esvaziar.

Na Região Sudeste, o ciclo hidrológico possui 2 estações bem definidas, uma seca, entre os meses de Abril e Setembro e a outra úmida, entre os meses de Outubro e Março. Por esta condição, a operação e gestão dos sistemas desta região ocorrem com seus ciclos iniciando-se a cada nova estação úmida (outubro) e finalizando ao término do período de estiagem (setembro). A isto, convencionou-se chamar de **Ano Hidrológico**, que difere do calendário do ano civil.

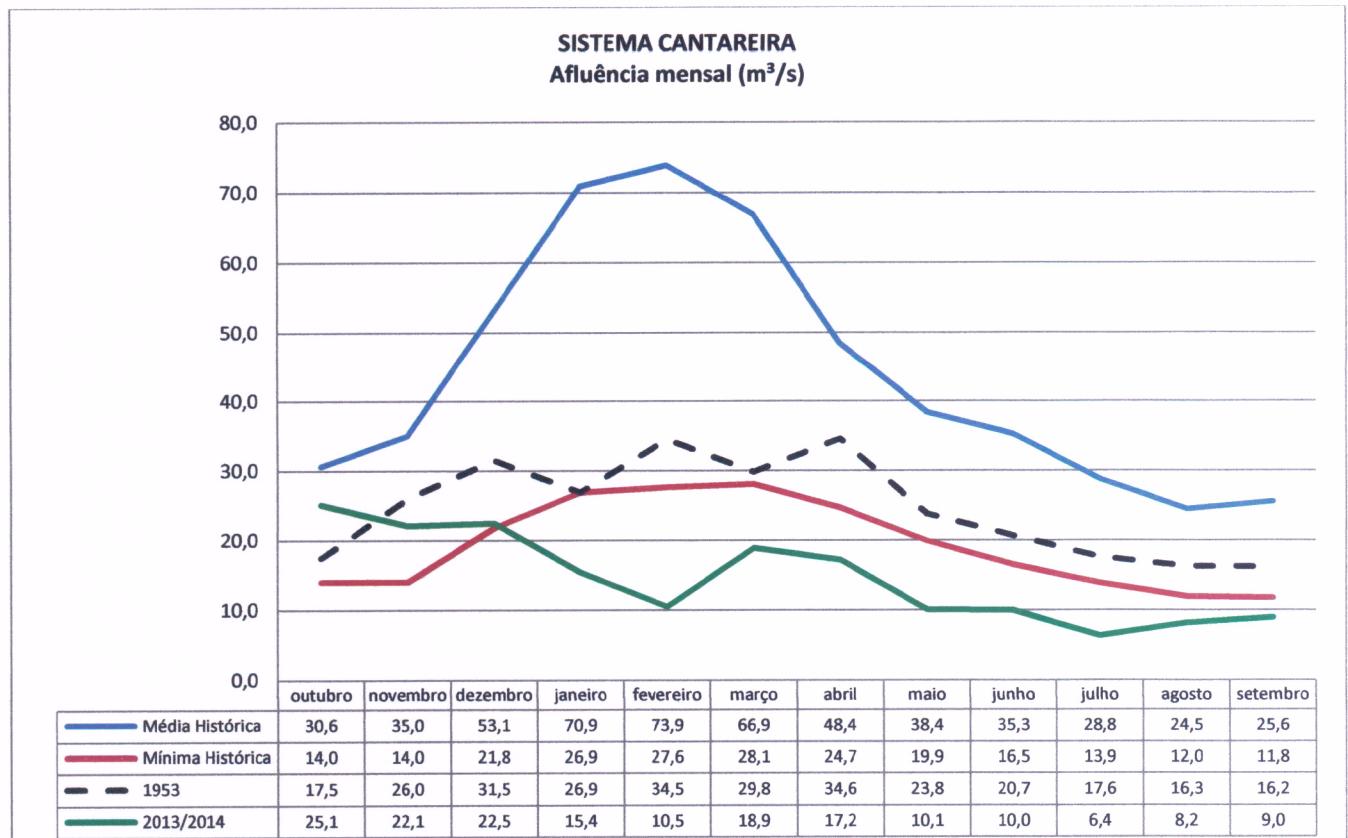
Como se observa na próxima figura, as médias de chuvas no ano hidrológico 2013/14 ficaram bem abaixo das médias históricas em todos os sistemas produtores da RMSP, senda a única exceção o Sistema Rio Claro. Destaca-se principalmente o Sistema Cantareira, que teve um volume de chuva registrado de 905,2 mm, quando a média histórica aponta um acumulado de 1586,8 mm, ou seja, **as chuvas do ano hidrológico foram 43% abaixo da média**.

Dados relativos ao Ano Hidrológico 2013/14
Compreendendo o período de Outubro/2013 à Setembro/2014.



Como consequência direta da falta de chuvas, todos os sistemas produtores, sem exceção, tiveram afluências abaixo da média, prejudicando a recarga dos mananciais.

Novamente, destacou-se o Sistema Cantareira, que registrou em 2013/14 seu pior ano hidrológico, suplantando o período 1953/54, até então registrado como o pior ano da série histórica e base para a concepção dos estudos para implantação do Sistema Cantareira, como se demonstrará adiante.



No gráfico acima, apresenta-se o histórico de vazões afluentes médias mensais ao Sistema Cantareira. Estas vazões médias foram calculadas utilizando-se a série de vazões observadas desde 1930, ou seja, a ocorrência de 84 anos de história.

É possível observar que, entre os meses de dezembro e março, o Sistema recebe 50% do total de água esperado em um ano inteiro, permitindo assim que o reservatório seja deplecionado ao longo do restante do ano de modo a atender às demandas de seus usuários.

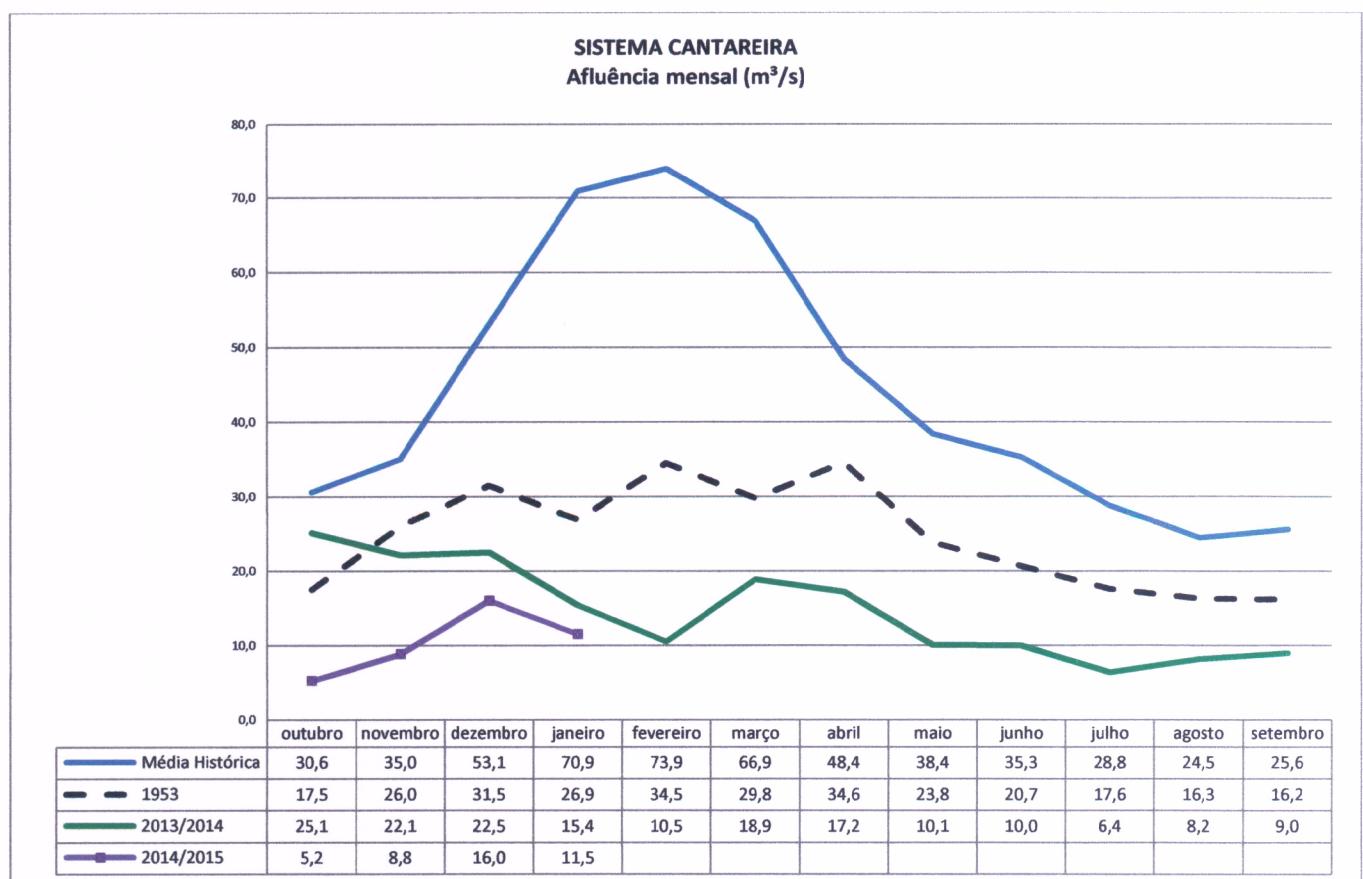
A linha tracejada no gráfico representa o pior ano da série histórica, no caso 1953. Os dados deste ano foram utilizados como base para a definição do projeto do Sistema Cantareira, o porte de suas barragens e estruturas, adotando-se uma margem de segurança de 95%, valor comumente utilizado em projetos de reservatórios de abastecimento ou de geração de energia.

Caso as vazões de 1953, reiterando-se ser este ano o pior da série histórica, tivessem ocorrido, o Sistema teria suportado tal crise, pois fora projetado para atravessar situação similar. No entanto, o que ocorreu entre o final de 2013 e ao longo de 2014 foi algo absolutamente inesperado, com vazões muito menores do que o pior ano até então.

Como efeito comparativo, a vazão média no ano de 1953 foi de 24,6 m³/s, o que representava 56% da média histórica, que era de 44,3 m³/s. No ano hidrológico 2013/14, a **vazão afluente do sistema foi de apenas 14,6 m³/s**. Este valor é 40% **MENOR** do que o pior registro da série (1953) e apenas 33% da média histórica.

Tal condição não possibilitaria que o Sistema Cantareira pudesse atravessar o Ano Hidrológico de 2013/14 sem que se tomassem medidas rápidas e eficientes para gerir a demanda e suprir a oferta de água, garantindo-se assim, ainda que com falhas, o abastecimento de água para a população da RMSP.

Em outubro de 2014, iniciou-se um novo ano hidrológico, com perspectivas de mudança deste cenário desolador e a possibilidade de retomada da normalidade das chuvas. Entretanto, entre outubro de 2014 e janeiro de 2015, ocorreram vazões ainda menores do que as registradas no mesmo período de 2013/14, como mostra a linha roxa no gráfico a seguir.



Para o planejamento de 2015, considerando-se que aquele cenário de 1953 foi dramaticamente afetado pelo novo cenário de 2014, a SABESP considerou este novo pior cenário de 2014 para o enfrentamento da crise. Todavia, o ocorrido no período foi algo ainda mais crítico, pois a média registrada, de 10,4 m³/s, entre outubro de 2014 e janeiro de 2015, foi cerca de 50% daquela verificada no ano anterior, que repita-se, é o pior registro da história do sistema, e 22% apenas da média histórica.

A probabilidade de que tal evento ocorresse novamente era de apenas 0,04%, ou seja, que se repetisse a cada 250 anos.

Ações Adotadas

Frente ao cenário hidrológico agudamente desfavorável e à necessidade de manutenção de condições operacionais dos reservatórios, a SABESP tomou uma série de providências com a finalidade de reduzir a retirada de vazão do Sistema Cantareira a partir de fevereiro/2014.

Isto incluiu, especialmente, forte atuação na integração dos sistemas, com aportes de água dos demais sistemas produtores da RMSP para cobrir áreas do Sistema Cantareira, aliado à uma atuação forte do Programa de Combate às Perdas e, principalmente, a adesão de toda a população à economia de água.

Estas ações permitiram uma redução substantiva da produção do Sistema Cantareira, da ordem de 20,0 m³/s; ou seja, quase 30% a menos do que a produção normal.

Foram feitos também investimentos expressivos em obras emergenciais, as quais, à medida que o sistema voltar às condições normais de operação, passarão a representar aumento de segurança hídrica, uma vez que são redundâncias aos sistemas produtores.

Conclusão

Para que o fornecimento de água potável se mantenha dentro da normalidade na RMSP, na hipótese de ocorrência de condições hidrológicas tão adversas quanto as observadas no biênio 2014-2015, é necessário que se aumente a disponibilidade hídrica em magnitude compatível com a atual redução de produção de água potável.

Para: Conclusão da Construção da Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas da Estância Turística de Igarapó do Tietê.
Deliberação: Aprovado devendo o Município comprovar a origem da verba com a qual iniciou a obra e justificar a sua continuidade com o mesmo recurso.

- Joanópolis:

A Adequação de Valores dos Seguintes Objetos foram Aprovados:

1. Construção do Centro Cultural Joanópolis - 1ª Fase (R\$ 1.881.459);

2. Plano Diretor de Turismo (R\$ 80.000,00).

- Itanhaém Paulista:

A Adequação de Valores dos Seguintes Objetos foram Aprovados:

1. Projetos Executivos para Fomentar o Turismo no Município (R\$ 175.651,58);

2. Complementação do Pavilhão Turístico (R\$ 673.167,57);

3. Complementação da Remodelação do CineTeatro Municipal Obras de Infraestrutura de Vias de Interesse Turístico (R\$ 842.613,16);

4. Obras de Infraestrutura de Vias de Interesse Turístico (R\$ 480.536,99);

5. Complementação do Sistema de Monitoramento de Segurança por Câmeras (R\$ 175.770,30);

6. Revitalização do Centro de Convenções Governador Mario Covas (R\$ 301.939,07);

7. Revitalização do Pequeno Lago (R\$ 121.045,17);

8. Remodelação da Pista de Skate (R\$ 122.649,02);

A Alteração de Nomenclatura do seguinte Objeto foi Aprovada:

9. DE: Recuperação das Vias em Bloquetes no Centro da Cidade.

PARA: Restauração dos Bloquetes no Centro da Cidade (R\$ 209.574,62).

- Parapanamana:

A Adequação de Valores do Seguinte Objeto foi Aprovada:

1. 4ª Etapa de Construção do Recinto de Festas (R\$ 700.000,00).

- Ribeirão Pires:

A Adequação de Valores do Seguinte Objeto:

1. Teleférico Cidade Encantada - Fase 4 - Trecho 2 - Partido do Mirante Santo Antônio até o Parque Milton Marinho de Moraes (R\$ 3.800.690,30).

Deliberação: Aprovado Desde Que O Município Faça A Adequação Dos Valores Entre Os Objetos Principal E Contingenciado Até Que Fique De Acordo Com A Totalidade De Direito.

- São Roque:

A Adequação de Valores do Seguinte Objeto foi Aprovada:

1. Pavimentação Asfáltica da Estrada Municipal do Caeté - Fase 1 (R\$ 3.197.157,85).

Em seguida, foram analisados e aprovados com ou sem ressalvas, reconhecendo o necessário interesse turístico, os seguintes pleitos referentes aos Convênios DADE do ano de 2016:

- Avári:

1. Construção de Centro de Convenções - Fase III - Aprovado Sem Ressalvas.

- Batatais:

1. Construção de Centro de Convenções - Fase III - Aprovado Sem Ressalvas.

- Bertioga:

1. Obras de Infraestrutura Turística e Urbana - Aprovado Sem Ressalvas.

- Itanhaém:

1. Obras de "Infraestrutura Turística" - Aprovado Sem Ressalvas.

2. Reurbanização de Vias / Pontes de Interesse Turístico e Construção de Portal Turístico - Aprovado Sem Ressalvas.

- Lindóia:

1. Implantação e Modernização da Iluminação Pública das Principais Ruas e Avenida do Sistema Vário do Município de Lindóia - Aprovado Sem Ressalvas; 2. Recuperação Asfáltica e Sinalização Horizontal nas Principais Vias do Município de Lindóia - Aprovado Sem Ressalvas.

- Núcleo Integrado:

1. 4ª Etapa da Reestruturação e Ampliação do Centro Turístico Municipal "Antônio Ferreira Viana" - Aprovado Sem Ressalvas.

- Parapanamana:

1. Plano Diretor de Turismo - Aprovado Sem Ressalvas;

2. Contratação de Empresa Especializada em Especializada em Engenharia Civil para Elaboração de Projetos - Aprovado Com A Ressalva De Que O Município Deve Especificar Qual A Natureza Do Projeto E O Objeto A Ser Futuramente Conveniado Tornando Por Base O Referido Projeto.

- Santa Rita do Passo Quatro:

1. Restauração do Museu "Zequinha de Abreu" - Aprovado Com A Ressalva De Que O Município Deve Informar Se O Preditivo Objeto Do Convênio É Tombado Pelo Patrimônio Histórico E Em Caso Positivo Encaminhar A Autorização Do Condephaat Para A Restauração.

2. Reforma de Padrão Público (antiga Cadeia) - Aprovado Com A Ressalva De Que O Município Deve Informar Se O Preditivo Objeto Do Convênio É Tombado Pelo Patrimônio Histórico E Em Caso Positivo Encaminhar A Autorização Do Condephaat Para A Reforma.

- São Vicente:

1. Urbanização e Infraestrutura em Vias Turísticas - Aprovado Com A Ressalva De Que O Município Deve Informar Quais As Vias Turísticas Serão Objeto Desta Convênio.

2. Revitalização da Plataforma de Pesca - Aprovado Com A Ressalva De Que O Município Deve Detalhar Quais Serviços Serão Feitos Na Revitalização Da Plataforma De Pesca.

- Serra Negra:

1. Centro de Lazer e Exposições da Rota Turística do Bairro Barroco - Aprovado Sem Ressalvas;

2. Revitalização da Área de Lazer do Loteamento Nova Serra Negra - Aprovado Com A Ressalva De Que O Município Deve Informar A Localização Deste Loteamento Informando O Real Interesse Turístico Do Objeto A Ser Conveniado.

3. Infraestrutura de Apoio do Complexo Turístico Bairro da Serra - Aprovado Sem Ressalvas;

4. 3ª Etapa da Reforma do Conjunto Aquático Carlos D'Andrea Colchetti - Aprovado Sem Ressalvas;

5. Infraestrutura e Pavimentação Asfáltica e Recape Ruas do Município - Aprovado Com A Ressalva De Que O Município Deve Informar Quais As Ruas Serão Objeto Desta Convênio.

- Gurupi:

1. Pier do Pernéu - Aprovado Sem Ressalvas;

2. Reforma do Parque Guabié - Aprovado Sem Ressalvas;

3. Infraestrutura das Vias do Centro Turístico - 2ª Fase - Aprovado Sem Ressalvas;

6. Reestruturação Turística da Orla Marítima de Guarujá - 3ª Fase - Aprovado Sem Ressalvas;

7. Plano Municipal de Turismo de Guarujá - Aprovado Sem Ressalvas;

8. Elaboração de Projetos Executivos para fomentar o Turismo - Aprovado Sem Ressalvas;

Por fim aprovada a Reutilização da Ata de 168ª Reunião do COC para incluir a seguinte troca de Objeto:

- Parapanamana

De: 2ª Etapa de Paisagismo / Academia ao Ar Livre / Lixeira / Iluminação.

Para: Implantação de Área de Lazer (R\$ 697.119,05).

Deliberação: Troca Do Objeto Aprovada Na 168ª Reunião Do Coc E Ratificada Na 170ª.

3. Descrição do DADE e Informe: Com a palavra, o Secretário Executivo do Conselho, Adalberto Ferreira da Silva, informou que tendo em vista o tardar da hora, e que no dia seguinte, na reunião do Appesce, seria feita a mesma explanação quanto ao Desempenho do DADE até o momento, se eximirá de expor sua apresentação. Os membros do Conselho acelaram a decisão por unanimidade.

4) Alocação de Recursos para as Estâncias e Municípios de Interesse Turístico - Orçamento do Estado de São Paulo. Inicialmente o Secretário Executivo do Conselho informou que seria dada a palavra à Sra. Elaine Martins para discorrer quanto aos serviços que serão prestados pelo FET em sede objeto de eventuais convênios DADE. Informou que muitas prefeituras demonstraram interesse no assunto após a reunião do Appesce e incluiu a importância dos serviços para o fomento ao Turismo nos Municípios Turísticos do Estado. Com a palavra a Sra. Elaine Martins, inicialmente disse que a ideia do projeto é elaborar material para utilizar como matéria transversal ao Turismo, utilizando logos e métodos de ensino para levar ao ensino fundamental a importância do Turismo e dos pontos turísticos do seu Município. Salientou que o trabalho engloba a capacitação de profissionais (professores) para a execução do trabalho pedagógico no ensino fundamental e a confecção de hipérbole funcional do aluno, cuja função é de introduzir o turismo como matéria transversal no ensino fundamental. Após, passou-se ao quinto e último item da pauta:

5) Assuntos gerais.

O Presidente do Conselho agradeceu a presença de todos e a paciência, tendo em vista o tardar da hora, e uma vez que nada mais havia a ser discutido, e que ninguém mais teria interesse de fazer uso da palavra, encerrou a reunião. Após, lavrada a presente ata, segue assinada por todos os presentes.

do Programa Água Limpa pelo DAEE fls. 1.148/1.150 e pela SRRH fls. 1.167/1.169;

Considerando o Parecer CJSSRH 278/2015 às fls. 112/143, opinando sobre a viabilidade jurídica da proposição em exame;

Considerando que a Minuta do Termo Aditivo, encartada às fls. 1.142/1.143, está de acordo às orientações da Consultoria Jurídica da SRRH e encontra-se apta às finalidades a que se destina;

Considerando que a competência para a autorização pretendida é do Titular da Pasta;

Diante dessas considerações, autorizo a adequação técnica e financeira conforme cronograma físico-financeiro às fls. 1147, e a prorrogação de prazo do convênio em causa até 30-12-2016, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie.

Assinatura em 17-12-2015

Extractos de rescisões

Extrato de Autorização de Rescisão Amigável

Processo: 189/01/3

Convenente: Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos e o Município de Luciápolis.

Parecer Jurídico CJSSRH 182/2015, de 06-08-2015

Convênio: 02/2013

Assunto: Autorização de Rescisão Amigável do Convênio 02/2013 firmado pelo Estado de São Paulo, por intermédio da sua Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, e o município de Luciápolis, tendo como objeto a elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico, e sua consolidação no Plano Estadual de Saneamento Básico, em conformidade com as diretrizes gerais instituídas pela Lei Federal 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Data de assinatura: 19-09-2013.

Prazo de Vigência: 24 meses

Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos

Extrato de Autorização de Rescisão Amigável

Processo: 435/2013

Convenente: Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos e o Município de BEBEDOURO.

Parecer Jurídico CJSSRH 189/2015, de 10-08-2015

Convênio: 164/2013

Assunto: Autorização de Rescisão Amigável do Convênio 164/2013 firmado pelo Estado de São Paulo, por intermédio da sua Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, e o município de Bebedouro, tendo como objeto a elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico, e sua consolidação no Plano Estadual de Saneamento Básico, em conformidade com as diretrizes gerais instituídas pela Lei Federal 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Data de assinatura: 19-09-2013.

Prazo de Vigência: 24 meses

Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos

Extrato de Rescisão Amigável

Processo: 435/2013

Convenente: Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos e o Município de BEBEDOURO.

Parecer Jurídico CJSSRH 189/2015, de 10-08-2015

Convênio: 164/2013

Assunto: Autorização de Rescisão Amigável do Convênio 164/2013 firmado pelo Estado de São Paulo, por intermédio da sua Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, e o município de Bebedouro, tendo como objeto a elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico, e sua consolidação no Plano Estadual de Saneamento Básico, em conformidade com as diretrizes gerais instituídas pela Lei Federal 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Data de assinatura: 19-09-2013.

Prazo de Vigência: 24 meses

Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos

Extrato de Rescisão Amigável

Processo: 108/2012

Convenente: Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos e o Município de Santo Anastácio.

Parecer Jurídico CJSSRH 172/2015, de 06-08-2015

Convênio: 05/2012

Assunto: Rescisão Amigável do Convênio 05/2012 firmado pelo Estado de São Paulo, por intermédio da sua Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, e o município de Santo Anastácio, tendo como objeto a elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico, e sua consolidação no Plano Estadual de Saneamento Básico, em conformidade com as diretrizes gerais instituídas pela Lei Federal 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Data de assinatura: 19-09-2013.

Prazo de Vigência: 24 meses

Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos

Extrato de Rescisão Amigável

Processo: 185/2013

Convenente: Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos e o Município de Olícos.

Parecer Jurídico CJSSRH 205/2015, de 11-08-2015

Convênio: 02/2013

Assunto: Rescisão Amigável do Convênio 02/2013 firmado pelo Estado de São Paulo, por intermédio da sua Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, e o município de Olícos, tendo como objeto a elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico, e sua consolidação no Plano Estadual de Saneamento Básico, em conformidade com as diretrizes gerais instituídas pela Lei Federal 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Data de assinatura: 18-12-2015.

Término de aditamentos

Extrato do 1º Termo de Aditamento de Prazo

Processo: 743/2011

Concedente: Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos

Participante: DAEE

Conveniente: Município de Borebi

Prorrogação: Até 29-09-2016

Considerando que a finalidade desta instrução é de autorizar a prorrogação de adequação técnica e financeira para o prazo de 30 dias, conforme definido no artigo 1º da legislação.

Considerando que a finalidade desta instrução é de autorizar a adequação técnica e financeira e à prorrogação de prazo do Convênio citado acima;

Considerando inteiro teor das manifestações das áreas técnicas, através do Setor de Gestão e Fiscalização dos Convênios

Assinatura em 17-12-2015

Processo 259/2013

Prefeitura Municipal de Borebi

1º Termo de Aditamento do Convênio Programa Água Limpa 0.01/2013 - Objeto: Execução de obras e serviços para a implantação do Sistema de Alastamento e Tratamento de Esgotos Sanitários.

Autorização visando a adequação técnica e financeira e a prorrogação de prazo.

Concedente: SRRH

Participante: DAE

Conveniente: PM De Ipeúna

Prorrogação: Até 28-12-2016

Extrato do 3º Termo de Aditamento de Prazo

Processo: 199/2012

Concedente: Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos

Conveniente: Município de Cananéia

Convênio: Água é Vida 07/2012

Objeto: Objetivando a execução de obras e/ou serviços de infraestrutura, instalações operacionais e/ou equipamentos, destinados à melhoria das condições de saneamento básico, em localidades de pequeno porte, predominantemente ocupadas por população de baixa renda.

Parecer CJSSRH: 293/2015 de 26-11-2015

Elemento: 444051-01

Data de assinatura: 17-12-2015.

Prorrogação: até 05-03-2017.

Valor: De R\$ 938.900,00

Para R\$ 934.320,20

Extrato do 2º Termo de Aditamento de Prazo

Processo: 768/2013

Concedente: Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos

Conveniente: Município de Césario Lange

Convênio: Água é Vida 08/2013

Objeto: Objetivando a execução de obras e/ou serviços de infraestrutura, instalações operacionais e/ou equipamentos, destinados à melhoria das condições de saneamento básico, em localidades de pequeno porte, predominantemente ocupadas por população de baixa renda.

Parecer CJSSRH: 270/2015 de 15-10-2015

Elemento: 444051-01

Data de assinatura: 17-12-2015.

Prorrogação: Até 05-03-2017.

Valor: De R\$ 938.900,00

Para R\$ 934.320,20

Extrato do 2º Termo de Aditamento de Prazo

Processo: 768/2013

Concedente: Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos

Conveniente: Município de Guarujá

Convênio: Água é Vida 08/2013

Objeto: Objetivando a execução de obras e/ou serviços de infraestrutura, instalações operacionais e/ou equipamentos, destinados à melhoria das condições de saneamento básico, em localidades de pequeno porte, predominantemente ocupadas por população de baixa renda.

Parecer CJSSRH: 270/2015 de 15-10-2015

Elemento: 444051-01

Data de assinatura: 17-12-2015.

Prorrogação: Até 05-03-2017.

Valor: De R\$ 938.900,00

Para R

